



[Handwritten signature]

ATA DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021.

Às 08:00 horas do dia 08 de março de 2021, estiveram reunidos na Escola Municipal Domingos Azzolini, localizada na rua Domingos Azzolini, nº 703, Centro de Santo Antônio do Leste – MT, o Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio respectivamente, Sr. Eriks Matos da Silva - Pregoeiro, Sônia Nívia Brunetta Muhlbeier, Weverton Ancelmo Pereira de Sousapara apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 008/2021, em decorrência do Objeto: **futura e eventual Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita, por meio da Secretaria de Assistência Social a famílias em vulnerabilidade socioeconômica, do município de Santo Antônio do Leste.** Se fez presente 03 (três) empresas:

Empresa: GERALDO ERCULINO FILHO EIRELI, CNPJ: 32.820.483/0001-67, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. Geraldo Erculino Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº. 02338211 SSP/MT e CPF: 162.164.582-72.

Empresa: EVA MARIA SANTOS SOUSA 03690243114, CNPJ: 36.978.305/0001-10, representada neste ato pela sua proprietária Sra. Eva Maria Santos Sousa, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 21982805 SSP/MT e CPF: 036.902.431-14.

Empresa: MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 37.674.131/0001-64, representada neste ato pela sua proprietária a Sra. Vanessa Michele Ponchio Montoro Carvalho portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1199467-3 SSP/MT e CPF: 921.805.661-15.

Iniciou-se a sessão, em seguida foi credenciada a empresa a qual apresentou todos os documentos exigidos para o seu devido credenciamento. O Pregoeiro Oficial e sua Equipe recebeu o envelope de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação e verificou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados. Seguindo então para a abertura da Proposta de Preços. Após a abertura dos envelopes de proposta foram lançadas no sistema, e em seguida houve a negociação de preços com a empresa, ficando da seguinte forma o resultado:

Empresa: GERALDO ERCULINO FILHO EIRELI, CNPJ: 32.820.483/0001-67, com o valor final da cesta de R\$ 144,50 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

EVA MARIA SANTOS SOUSA 03690243114, CNPJ: 36.978.305/0001-10, com o valor final da cesta de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Empresa: MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 37.674.131/0001-64, com o valor final da cesta de R\$ 143,00 (cento e quarenta e três reais).

[Handwritten signatures]



M.S.A.L
P.L.S. Nº 207
12

Posteriormente passou-se para a fase de abertura dos documentos de habilitação, no qual o Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio analisando os documentos de habilitação da empresa **MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, constatou-se que a mesma não apresentou a certidão negativa municipal dentro de seu envelope de habilitação, ficando, portanto, inabilitada. A inabilitação tem seu fundamento no art. 43 da lei 123/2006, tendo em vista que a ausência da documentação não se trata de restrição na documentação, e tem seu fundamento no art. 43 paragrafo 3º da lei 8.666/93.

Em seguida passou-se para análise dos documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar no certame **GERALDO ERCULINO FILHO EIRELI**, que apresentou todos os documentos exigidos para a sua devida habilitação, ficando portanto vencedora do certame com o valor abaixo:

GERALDO ERCULINO FILHO EIRELI, CNPJ: 32.820.483/0001-67, com o valor total de **RS 72.250,00** (setenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

ITENS	COD. TCE	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QTD	V.MEDIO	V.TOTAL
1	183453-3	CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: - 01 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 DE 5 KG. - 02 UNIDADES DE OLEO DE SOJA DE 900 ML. - 02 PACOTES DE FEIJÃO CARIOCA DE 1 KG. - 02 PACOTES DE AÇUCAR DE 2 KG. - 01 EXTRATO DE TOMATE DE 340 G. - 01 PACOTES DE MACARRÃO DE 1 KG - 01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA DE 500 G. - 01 PACOTES DE TRIGO DE 1 KG. - 02 UNIDADES DE LEITE EM CAIXA DE 1 L. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LACBOM OU PIRACANJUBA). - 01 PACOTE DE FUBÁ DE 1 KG. - 01 PACOTE DE SAL FINO 1KG. - 01 FRANGO INTEIRO CONGELADO. - 01 PACOTE DE BOLACHA DE 800 G. (DOCE OU SAL) - 01 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES COM 4 UNIDADES. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PERSONAL OU MILLE) - 01 UNIDADES DE CREME DENTAL DE 90 G. - 02 UNIDADES DE SABONETE DE 90 G. - 01 PACOTE DE SABÃO NEUTRO EM BARRAS COM 5 UNIDADES. - 01 PACOTE DE CAFÉ DE 500G. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR QUITADA OU BRASILEIRO) - 01 PACOTE DE SABÃO EM PÔ 500 G. - 01 PACOTE DE MISTURA PARA BOLO - 01 DETERGENTE LÍQUIDO DE 500 ML	500	R\$ 144,50	R\$ 72.250,00

Na sequência o Pregoeiro perguntou aos representantes das empresas se tinham interesse em interpor recurso e os mesmos disseram que não iriam interpor o recurso.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrado os trabalhos e agradeceu a presença de todos, lavrando a presente ata, imprimindo-as em vias de igual teor e forma, para que fosse assinada e posteriormente adjudicada e encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação.



FLS Nº 208
RUE 14

Eriks Matos da Silva
ERIKS MATOS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Sonia Nivia Brunetta Muhlbeier
SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER
Equipe de Apoio

Weverson Ancelmo P. de Sousa
WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA
Equipe de Apoio

Geraldo Erculino Filho
GERALDO ERCULINO FILHO EIRELI
CNPJ: 32.820.483/0001-67

Eva Maria Santos Sousa
EVA MARIA SANTOS SOUSA 03690243114
CNPJ: 36.978.305/0001-10

Montoro Carvalho
MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 37.674.131/0001-64

Item aderido:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT.
1		AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO VEICULO TIPO FURGÃO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CARGO 8 M³, MODELO 2020, ZERO QUILOMETRO, MOTOR TRANSVERSAL MOVIDO, A DIESEL COM TURBO INTERCOOLER DE 16 VÁLVULAS, (JÁ ATENDENDO AS NORMAS DE ANTIPOLUIÇÃO DO AR PROCONVE L6 (EURO 5), COM IN-	UNID	R\$-193.799,00

JECÃO DIRETA, 04 CILINDROS EM LINHA, COM POTÊNCIA DE 125 CV OU SUPERIOR, PNEUS 215/75-R16, AIRBAG DE DUPLO ESTAGIO PARA O MOTORISTA E COM DUAS FASES DE ATIVAÇÃO PARA PROTEGER 2 PESSOAS (...)

Santo Afonso/MT, 08 de Março de 2021.

Luis Fernando Ferreira Falcão - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em realização de análises físico-química e microbiológicas da qualidade da água utilizada para abastecimento público no Município de Santo Antônio do Leste-MT.

Tendo em vista o recurso administrativo julgado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme prevê o art. 17 inciso VII do Decreto Federal nº 10.024/2019, mantenho a decisão do pregoeiro e decido adjudicar o objeto licitado a empresa abaixo:

Empresa: IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI, CNPJ: 26.206.127/0001-55, com o valor total de R\$ 20.577,00 (vinte mil, quinhentos e setenta e sete reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. FORN. TCE	UN	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Publicação em diário oficial da União - DOU	1097	CM	500	R\$ 33,05	R\$ 16.525,00
502	Publicação em diário oficial do Estado - DOE	1097	CM	400	R\$ 9,01	R\$ 3.604,00
03	Publicação em Jornal de Grande Circulação	1097	CM	400	R\$ 1,12	R\$ 448,00

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de março de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021.

ATA DE JULGAMENTO**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021.**

Às 08:00 horas do dia 08 de março de 2021, estiveram reunidos na Escola Municipal Domingos Azzolini, localizada na rua Domingos Azzolini, nº 703, Centro de Santo Antônio do Leste – MT, o Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio respectivamente, Sr. Eriks Matos da Silva - Pregoeiro, Sônia Nivia Brunetta Muhlbeier, Weverton Ancelmo Pereira de Sousa para apreciar e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 008/2021, em decorrência do Objeto: **futura e eventual aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita, por meio da Secretaria de Assistência Social a famílias em vulnerabilidade socioeconômica, do município de Santo Antônio do Leste.** Se fez presente 03 (três) empresas:

Empresa: GERALDO ERCULINO FILHO EIRELI, CNPJ: 32.820.483/0001-67, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. Geraldo Erculino Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº.02338211 SSP/MT e CPF:162.164.582-72.

Empresa: EVA MARIA SANTOS SOUSA 03690243114, CNPJ: 36.978.305/0001-10, representada neste ato pela sua proprietária Sra. Eva Maria Santos Sousa, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 21982805 SSP/MT e CPF: 036.902.431-14.

Empresa: MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 37.674.131/0001-64, representada neste ato pela sua proprietária Sra. Vanessa Michele Ponchio Montoro Carvalho portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1199467-3 SSP/MT e CPF: 921.805.661-15.

Iniciou-se a sessão, em seguida foi credenciada a empresa a qual apresentou todos os documentos exigidos para o seu devido credenciamento. O Pregoeiro Oficial e sua Equipe recebeu o envelope de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação e verificou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados. Seguindo então para a abertura da Proposta de Preços. Após a abertura dos envelopes de proposta foram lançadas no sistema, e em seguida houve a negociação de preços com a empresa, ficando da seguinte forma o resultado:

Empresa: GERALDO ERCULINO FILHO EIRELI, CNPJ: 32.820.483/0001-67, com o valor final da cesta de R\$ 144,50 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

EVA MARIA SANTOS SOUSA 03690243114, CNPJ: 36.978.305/0001-10, com o valor final da cesta de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Empresa: MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 37.674.131/0001-64, com o valor final da cesta de R\$ 143,00 (cento e quarenta e três reais).

Posteriormente passou-se para a fase de abertura dos documentos de habilitação, no qual o Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio analisando os documentos de habilitação da empresa **MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, constatou-se que a mesma não apresentou a certidão negativa municipal dentro de seu envelope de habilitação, ficando, portanto, inabilitada. A inabilitação tem seu fundamento no art. 43 da lei 123/2006, tendo em vista que a ausência da documentação não se trata de restrição na documentação, e tem seu fundamento no art. 43 paragrafo 3º da lei 8.666/93.

Em seguida passou-se para análise dos documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar no certame **GERALDO ERCULINO FILHO EIRELI**, que apresentou todos os documentos exigidos para a sua devida habilitação, ficando portadora vencedora do certame com o valor abaixo:

GERALDO ERCULINO FILHO EIRELI, CNPJ: 32.820.483/0001-67, com o valor total de **R\$ 72.250,00** (setenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

ITENS	COD. TCE	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QTD	V.MEDIO	V.TOTAL
1	183453-3	CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: - 01 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 DE 5 KG. - 02 UNIDADES DE OLEO DE SOJA DE 900 ML. - 02 PACOTES DE FEIJÃO CARIOCA DE 1 KG. - 02 PACOTES DE AÇÚCAR DE 2 KG. - 01 EXTRATO DE TOMATE DE 340 G. - 01 PACOTES DE MACARRÃO DE 1 KG - 01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA DE 500 G. - 01 PACOTES DE TRIGO DE 1 KG. - 02 UNIDADES DE LEITE EM CAIXA DE 1 L. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LACBOM OU PIRACANJUBA). - 01 PACOTE DE FUBA DE 1 KG. - 01 PACOTE DE SAL FINO 1KG. - 01 FRANGO INTEIRO CONGELADO. - 01 PACOTE DE BOLACHA DE 800 G. (DOCE OU SAL) - 01 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES COM 4 UNIDADES. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PERSONAL OU MILLE) - 01 UNIDADES DE CREME DENTAL DE 90 G. - 02 UNIDADES DE SABONETE DE 90 G. - 01 PACOTE DE SABÃO NEUTRO EM BARRAS COM 5 UNIDADES. - 01 PACOTE DE CAFÉ DE 500G. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR QUITADA OU BRASILEIRO) - 01 PACOTE DE SABÃO EM PÓ 500 G. - 01 PACOTE DE MISTURA PARA BOLO - 01 DETERGENTE LÍQUIDO DE 500 ML	500	R\$ 144,50	R\$ 72.250,00

Na sequência o Pregoeiro perguntou aos representantes das empresas se tinham interesse em interpor recurso e os mesmos disseram que não iriam interpor o recurso.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrado os trabalhos e agradeceu a presença de todos, lavrando a presente ata, imprimindo-as em vias de igual teor e forma, para que fosse assinada e posteriormente adjudicada e encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER

Equipe de Apoio

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Equipe de Apoio

GERALDO ERCULINO FILHO EIRELI

CNPJ: 32.820.483/0001-67

EVA MARIA SANTOS SOUSA 03690243114

CNPJ: 36.978.305/0001-10

MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 37.674.131/0001-64

**LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGAO
ELETRONICO 001/2021**

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGAO ELETRONICO 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2021

Às 08:00 horas do dia 05 de março de 2021, na sala de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, Estado de Mato Grosso, localizada à Av. Goiás, 367, Jardim Santa Inês, reuniram-se a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, constituída dos seguintes servidores: Eriks Matos da Silva – pregoeiro; Weverton Pereira de Sousa e Sônia Nivia Brunetta Muhlbeier - Membros especialmente incumbidos de apreciar e decidir sobre recurso interposto no pregão eletrônico 001/2021, com o objeto "Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de publicações em avisos de licitação e atos públicos, de interesse da Prefeitura de Santo Antônio do Leste, em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado de Mato Grosso, Diário Oficial do Estado D.O.E., e Diário Oficial da União (D.O.U.), à medida que se faz necessário tornar público tais atos" pela empresa **W&W PUBLICIDADE LTDA-EPP, CNPJ: 01.527.405/0001-45**, Com a juntada das razões da recorrente o Pregoeiro encaminhou tais documentos, juntamente com a Ata de julgamento e demais documentos integrantes da Licitação para a Assessoria Jurídica para

emissão de PARECER JURÍDICO o qual servirá de orientação para tomada de decisão da Comissão.

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade.

II. DOS FATOS

Em desacordo com o resultado da fase de disputa de lances, a recorrente **W&W PUBLICIDADE LTDA-EPP** apresentou as razões do recurso, cujos pontos principais seguem abaixo:

Os lances por ela (IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADE) ofertados para veiculação de matérias e atos oficiais no Diário Oficial da União, são manifestamente inexequíveis. Em apreço ao princípio da economia processual, visando a concentração de atos, a recorrente aduz que o mesmo argumento serve para desclassificar a proposta das demais recorridas;

Os licitantes que ofertaram as propostas classificadas entre o primeiro e quinto lugares terão prejuízo para publicar os 2.100 (dois mil e cem) centímetros de coluna no DOU, isso se for levado em consideração apenas diferença entre o valor de custo e o valor ofertado. Além de não obter nenhum lucro, deverão "TIRAR DO PRÓPRIO BOLSO" apenas para complementar os custos de publicação, sem contar os gastos básicos para manu-